ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**LEI Nº 3432 DE 20 DE maio DE 2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 14 - R$ 450.000,00 (Recursos Royalties Estado)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 33.90.39.99.14 | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Outros | R$ 300.000,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 33.90.39.99.14 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R$ 50.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.051 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 33.90.39.32.14 | Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica | R$ 100.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|---|---|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2018) | R$ 476.161,66 |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2018) | R$ 1.277.515,65 |
| Total | R$ 1.753.677,31 |
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à abril/2019) | R$ 552.052,26 |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019) | R$ 1.143.420,66 |

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

**1** - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 552.052,26}}{\text{R\$ 476.161,66}} \times 100 = 115,94\ \%$

$\Delta = 115,94\ \% - 100,00 = 15,94\ \%$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

R$ 1.277.515,65 x 15,94 % = R$ 203.635,94

R$ 1.277.515,65 + R$ 203.635,74 = R$ 1.481.151,64

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de receita para o exercício de 2019. R$ 1.143.420,66

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

B) Arrecadação (C + D) R$ 2.033.203,90

C) Do dia 1°/01 à 30/04/2019 R$ 552.052,26

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 1.481.151,64

| | |
|---|---|
| **Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)** | R$ 889.783,24 |
| Este crédito | R$ 450.000,00 |
| Saldo disponível | R$ 439.783,24 |

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) -- Os recursos advindos do Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.0.00 – Receita Patrimonial
1320.00.0.0.0.00 – Valores Mobiliários
1321.00.1.0.0.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.00.1.1.5.00 – Remuneração de Depósitos Bancários F. 05 e 14
1321.00.1.1.5.03 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058162-3
1321.00.1.1.5.04 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260480-9
1321.00.1.1.5.05 – Remuneração de Depósitos Bancários/0011091-4
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.0.00 – Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades
1728.00.0.0.0.00 – Transferências dos Estados
1728.02.3.0.0.00 – Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira
1728.02.3.1.0.00 – Cota-Parte/Royalties Estado - Compensação Financeira

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de maio de 2019.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**